

PROJETO DE LEI

: 01-0553/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0553/1996 DE 11/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ALMIR GUINARAES

E M E N T A:

Denomina Benedito Ananias de Araujo, a atual Rua
Projetada, travessa da Av. Chica Luiza, altura do
no. 520, Jaragua, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:12:20

00000014238-78

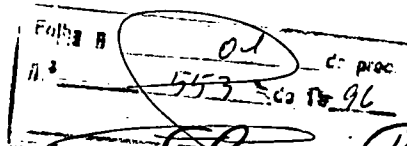


ARQUIVADO EM 25/10/96

REGINA APARECIDA BARBIOS
CHEFE DE SEÇÃO



87
Câmara Municipal de São Paulo



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 11 JUN 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL. 014, METROPOLITANA
EDUC, CULTURA E ESPORTES
FINANÇAS E ORÇAMENTO
_____ PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0553/1996

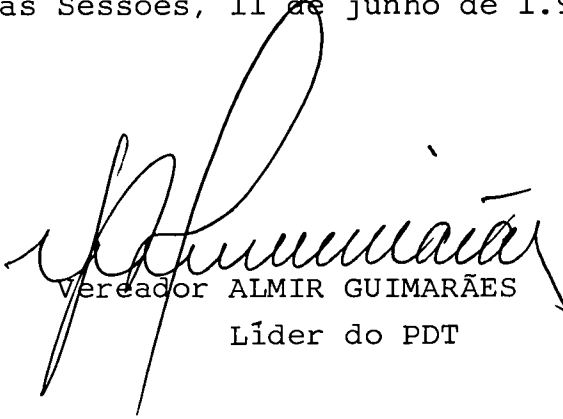
Denomina BENEDITO ANANIAS DE ARAÚJO,
a atual Rua Projetada, travessa da
Avenida Chica Luiza, altura do nº.
520 - Jaraguá.

Artigo 1º - Fica denominada Rua BENEDITO ANANIAS DE ARAÚJO, a atual Rua Projetada, travessa da Avenida Chica Luiza, altura do nº. 520 - Jaraguá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1.996


Vereador ALMIR GUIMARÃES
Líder do PDT

Anexo: Atestado de Óbito

SEÇÃO DE REVISÃO
11 JUN 1996
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE em juntado(s) desta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 3 e folha de informação sob
n.º 4 11316 196 a (



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

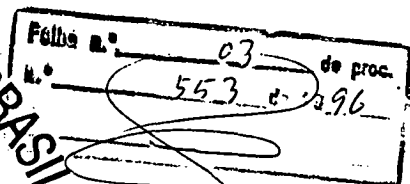
Nascido em Pinhal, Estado de São Paulo, veio para São Paulo, onde fixou residência no bairro de Jaraguá.

Era casado com a senhora Silvana de Araujo e deixa os filhos: Adã; Eunice; Jose; Natanael e Isabel.

Esta é uma homenagem da comunidade local, a um homem que tanto lutou pelo progresso da Região, principalmente no que se refere a Igreja Congregação Cristã no Brasil.

Faleceu no dia 01 de agosto de 1.991.

Sua morte causou em todos os seus amigos, colegas e familiares, uma lacuna difícil de ser preenchida.



REGISTRO CIVIL
JARAGUÁ

Rua Camocim de São Felix, 54
Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo

João Egydio Gonçalves
ESCRIVÃO

Flávia Egydio Gonçalves
OFICIAL MAIOR



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 06 de agosto de 1991, no Livro Nº C 03, às fls. 143v, sob o Nº 802, foi feito o Registro de Óbito de BENEDITO ANANIAS DE ARAUJO =====
falecido em 01 de agosto de 1991, às 04:00 horas, neste distrito, Rua Projetada, nº 11 Chica Iuiza, neste Distrito =====
do sexo masculino de cor preta, profissão aposentado =====
natural de Pinhal, deste Estado =====
domiciliado e residente Rua Projetada, nº 11 Chica Iuiza, neste Distrito com noventa e tres (93) anos de idade, estado civil casado, filho de Ananias de Araujo e de Joaquina Generosa da Silva, ambos falecidos =====
tendo sido declarante Ada de Araujo Gonzaga, RG: 12.524.444SP =====
e o óbito atestado pelo Dr. Eduardo Aldana Vasques, CRM: 14.309 =====
que deu como causa da morte Insuf. resp. pneumonia lobar, cardiopatia, senil senilidade =====
o sepultamento foi feito no cemitério de Perus, nesta Capital =====

Observações: O falecido era casado com a sra. Silvana de Araujo, casamento realizado nesta Capital, Subd. Lapa em data ignorada. - Casado em 1ª nupcias com a sra. Judith Correia de Araujo. - O falecido deixa os seguintes filhos de nomes: do 2º casamento: Ada, casada Eunice, casada: José, viuvo: e do 3º casamento: Natanael, casado e Isabel, casada, deixa bens a inventariar, era eleitor, era reservista d an-96 EU Santos (Claudineia Santos) auxiliar, datilografei.

RECONHECER FIRMAS:
CARTÓRIOS: PIRITUBA - MILANI - VEIGA



- CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
- ☐ José Egydio Gonçalves - ESCRIVÃO
 - ☒ Flávia Egydio Gonçalves - OFICIAL MAIOR
 - ☐ José Roberto Malagoni - ESCRIVENTE
 - ☐ Erivaldo R. de Oliveira - ESCRIVENTE
 - ☐ Ivone Pissai - ESCRIVENTE

Jaraguá, 03 de maio de 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

241

do processo nº 553 de 1996 13/06/96 (a)

Ao Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 13/06/96.

MARA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

19/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/06/96 às 12:00 hs.

[Handwritten mark]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Versador
para relatar

[Handwritten signature: J. B. ...]
[Handwritten signature: ...]

Sala de ... Constituição e Justiça
em 17 de ... de 96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 05/06

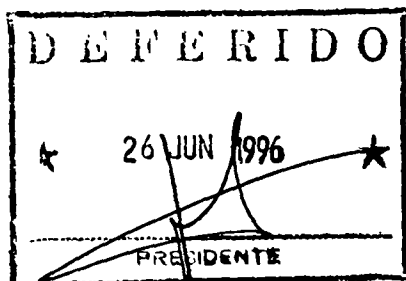
Em 27/06/96

(a)



Câmara Municipal de

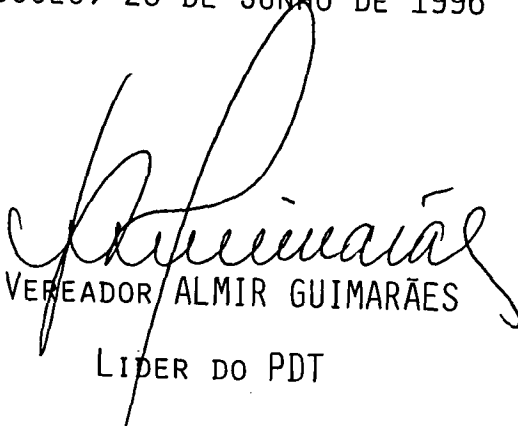
Folha n.º	05	do proc.
N.º	553	de 1996
O funcionário	Lao Paulo	

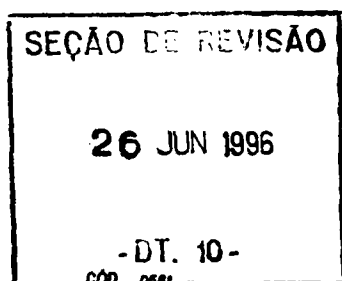


REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0798/1996

REQUEIRO À DOUTA MESA, NA FORMA REGIMENTAL, QUE
SE PROCEDA A JUNTADA DO DOCUMENTO EM ANEXO, AO PL 553/96 DE MI
NHA AUTORIA.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE JUNHO DE 1996


VEREADOR ALMIR GUIMARÃES
LIDER DO PDT



A Com. de Const. e Justiça

27/06/76

47

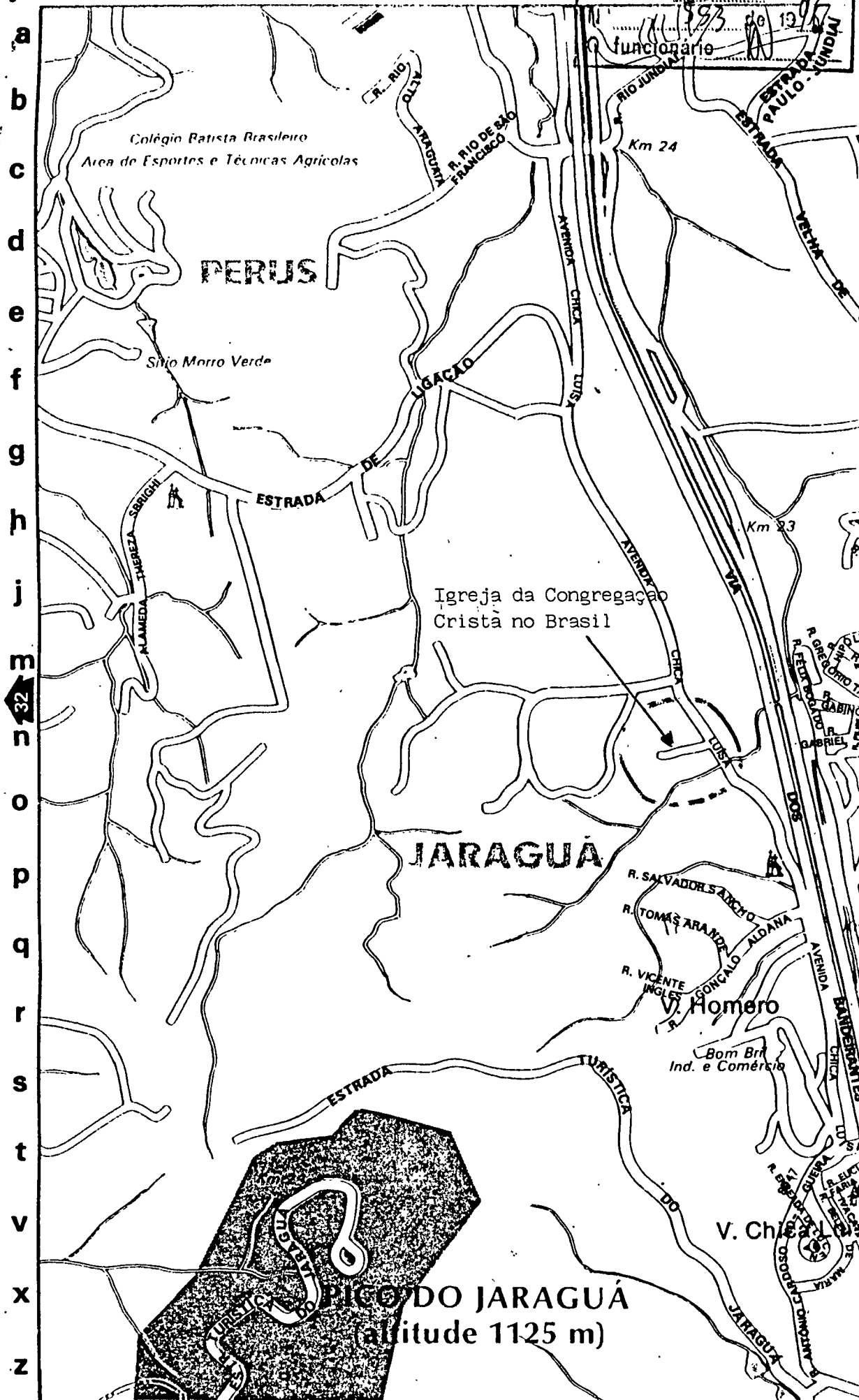
LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/06/76 às 12.00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para para informação documento, reg.

folha n. 06, 06/08/96. a) *PQ*



Câmara Municipal de

Folha n.º	553	do	1996
n.º	19		

São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0553/96, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA BENEDITO ANANIAS DE ARAÚJO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 553/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 6, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

06/08/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

07/08/96

Presidente

A LEG. 3
Em, 07/08/96

[Handwritten mark]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

07/08/1996

[Handwritten signature]

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

07-08-96

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

07-08-96

[Handwritten signature]
ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE *m*, juntado *s*, nesta data
documento *s* o papel de informação
elaborado *s* sob folha *s* n.º *08/10*
Em 14/08/96 *Z*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 08 do proc
No 553 de 1996
O Funcionário Paulo

São Paulo, 08 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0691/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 553/96 de autoria do Vereador Almir Guimarães - que denomina Benedito Ananias de Araújo, a atual Rua Projetada, travessa da Avenida Chica Luiza, altura do nº 520 - Jaraguá, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 553/96, da fl. 06 do processo e do despacho da comissão solicitante de fl. 7.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº

553 de 19 96 14.08.96

(a)

ZUZI ASSATO



Folha No 09 do proc
No 553 de 1996
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de agosto de 1996

MEMORANDO

Recebi ofício Leg.3 nº 691 , de
08-8-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 553/96 , de autoria do Vereador Almir
Guimarães.

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 553/96, da fl. 06 do pro
cesso e do despacho da comissão solicitante de fl. 7.

RECEBI EM:

09, 08, 96

REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete

CÓD. 0553

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/08/96 às 12:00 hs.

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11 a 15

Em 10/09/96

(a) *[Handwritten signature]*



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 9 de setembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

222/96

Folha n.º	11	do proc
N.º	553	de 1996
Funcionário		

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 09/09/96
às 16:30 horas

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0268/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 10/09/96


ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/09/96 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	12	do proc
N.º	553	de 1996
O funcionário		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 553/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0691/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 222/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	13	do proc
N.º	553	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

folha de informacao n.º

do. proc. n.º 29.002.02496.27 em 23/08/96. (a)

ROSA

CASE Y

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .553/96 MEMO ATL : 1.839/96 A.GUIMARAES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 33.902-4

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA BENEDITO ANANIAS DE ARAUJO

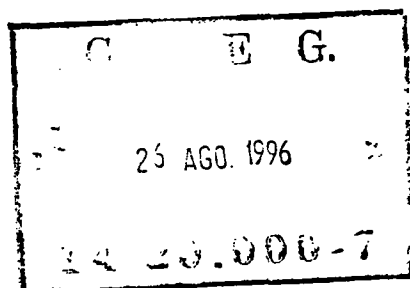
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

O REFERIDO LOGRADOURO, NAO E DE PLANO APROVADO NEM REGULARIZADO, SENDO SUA ORIGEM DESCONHECIDA, BEM COMO NAO PODEMOS AFIRMAR QUE O MESMO E PUBLICO.



23/08/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14	do proc.
553	15/8
O funcionário	

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º 59-002.024-96*27

em 26/08/96 (a)

MARLENE KOPPEL G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 553/96.

INFORMAÇÃO : 1054/CASE-6/96.

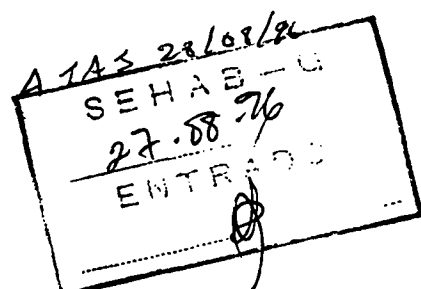
SEHAB-6/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

27/08/96.

Eng. JOSÉ ANTÔNIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-6/SEHAB

J/mjs#





Folha n.º	75	do proc.
N.º	553	de 1996
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 10

do Processo nº 59-002.024-96*27

em 28/08/96 a)

RECEBIDA CUNHA
Administrativo
SEAB

INTERESSADO: - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 553/96

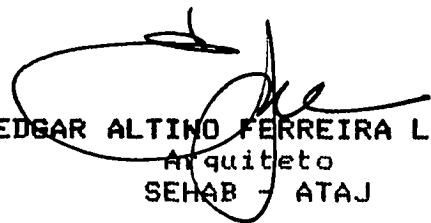
INFORMAÇÃO Nº 1184/SEHAB-G/96

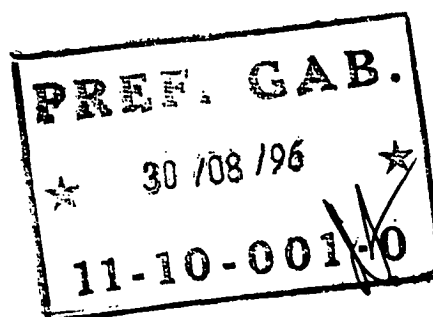
SGM - ATL
Senhora Assessora

Com as informações de CASE.

De ordem da Chefia desta ATAJ.

28/ 8 /96


EDGAR ALTINO FERREIRA LEITE
Arquiteto
SEHAB - ATAJ



AFIL/tmo



Câmara Municipal de

Folha n.º	96	de proc.
N.º	553	de 96
funcionário	[assinatura]	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/09/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câ. 16 - PAR 16-1970/1996
Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 553
O Município de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 553/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães, que visa denominar Rua Benedito Ananias de Araújo, o logradouro público conhecido por Rua "Projetada", travessa da Avenida Chica Luiza, altura do nº 520 - Jaraguá.

Apesar da nobreza da homenagem a presente propositura não merece prosperar, como veremos a seguir.

É que, segundo informações do Executivo, o leito do logradouro que se pretende denominar não é oficial, não sendo de plano aprovado ou regularizado. Portanto, para até dúvida se o bem é público.

Quando se aprova um plano de loteamento urbano, por força de lei, essa aprovação implica na transferência automática de domínio do leito dos logradouros para a municipalidade. Se não houve aprovação do loteamento ou sua regularização pelo Poder Público, temos que, do ponto de vista jurídico, os logradouros nele existentes não são oficiais, continuam sob o domínio privado. Ora, o Poder Público não pode nomear aquilo que não lhe pertence.

Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

Com a ressalva supra, e diante de todo o exposto, somos
PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/09/96

[Handwritten signatures and marks]

17 - RELCOM
17-1315/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	20 / 09	1996
página	43	coluna 1
conferido:		

A. A. T. M.

Em, 26 / 09 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 23 de setembro de 19 96.

Memo No. 223/96

Ao nobre Ver. ALMIR GUIMARÃES

O PL- 553/96 de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A: T. M:	
Em <u>23/09/96</u>	às <u>16:50</u> horas

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 23/09/96
às 16:50 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
ALMIR GUIMARÃES

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº. =19=

do processo nº. 01-553 de 19.96

(a)

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido
a ausência de recurso do autor.

24 / 10 / 1996

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Tec. Legislativo-Chefe-ATM

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
S. C. A. O T. É C. N. I. C. A DE A R. Q. U. I. V. O	
Proc. encerrado c/	19 fls.
Arquivo em	25/10/1996
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção	

SE GUE..... Juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....